



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal MOMENTO

Ed (s) Nº 197 22-04-05

LEI Nº 1162/2005

Deixeles
Responsável

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARTA REALIZAÇÃO DE CONVENIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A ENTIDADE QUALIVIDA-QUALIDADE DE VIDA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMÃRA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade **QUALIVIDA-QUALIDADE DE VIDA** tendo como objeto a implementação de atividades esportivas de ginástica Olímpica no âmbito do Município de Cordeiro durante o exercício de 2005.

Art. 2º - Para a execução do objeto do Convênio o município fica autorizado a ceder em comodato um espaço e os equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior, bem como fica o Município autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação Física.

Art. 3º - Os alunos da rede municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2005.


JOAQUIM GERCK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br